

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br**LEI Nº 1644/2026**

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Unidade Orçamentária: 08.003	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.2601.1074	Funcional Programática: 08.003.0026.0782.2601.1074	
Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa
4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.441.714,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 2414990101 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal da fonte 7052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1612 de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1074	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias			R\$ 1.441.714,00	07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Programa:	2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Ação:	1074 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	0	R\$ 1.441.714,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Valor Total do Programa	0	R\$ 1.441.714,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ